



Prefeitura
Municipal de

Jaguaribara

Administração Edvaldo Almeida Silveira

LEI Nº 290, de 07 de setembro de 1991

Altera os vencimentos do quadro do Magistério Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O grupo Ocupacional do Magistério Público terá seus vencimentos e denominação de acordo com o quadro anexo:

Art. 2º - Para atender ao aumento das despesas autorizadas por esta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer suplementações que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 07 de setembro de 1991


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Laguairibara

ANEXO DA LEI Nº 001, DE 02/02/84

PLANILHA DE SALÁRIOS

1º SALÁRIO	R\$ 8.000,00
2º SALÁRIO	R\$ 11.000,00
3º SALÁRIO	R\$ 12.000,00
4º SALÁRIO	R\$ 14.000,00
5º SALÁRIO	R\$ 16.000,00
6º SALÁRIO	R\$ 18.000,00
7º SALÁRIO	R\$ 20.000,00

Lei da Prefeitura Municipal de Laguaribara, em 02 de setembro

de 1984.

[Handwritten Signature]
 Prefeito Municipal